



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.395, de 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre alteração da jornada e remuneração do cargo de odontólogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

*CONSIDERANDO* a dificuldade de profissionais odontólogos com especialidade para atuação em odontologia hospitalar e UTI;

*CONSIDERANDO* a abertura de dois processos simplificados para contratação sem a presença de interessados;

*CONSIDERANDO* a urgência na contratação de odontólogo para credenciamento da UTI na rede;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária e a remuneração do cargo de odontólogo da Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina – FUNSAU-NA, passando a vigorar nos termos anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 0738

Data 25 / 11 / 2019



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto nº 2.395/2019 Pág. 2

ANEXO DO DECRETO 2.395 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA

**Art. 1º** A carga horária e remuneração do cargo de odontólogo da Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina – FUNSAU-NA passa a vigorar da forma especificada na tabela do anexo I.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto nº 2.395/2019 Pág. 3

## ANEXO I

Cargo	Salário (R\$)	Carga Horária semanal
ODONTÓLOGO	3.000,00	10h